



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ

COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA - FORO CENTRAL DE CURITIBA

26ª VARA DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÃO JUDICIAL DE CURITIBA - PROJUDI

Rua da Glória, 362 - 6º andar - Centro - Curitiba/PR - CEP: 80.030-060 - Fone: 41-32004732 - E-mail: ctba-27vj-s@tjpr.jus.br

Autos nº. 0000043-31.1988.8.16.0035

Processo: 0000043-31.1988.8.16.0035

Classe Processual: Falência de Empresários, Sociedades Empresariais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte

Assunto Principal: Autofalência

Valor da Causa: R\$0,01

Autor(s): • ADEMAR NITSCHKE JUNIOR (ADMINISTRADOR JUDICIAL DO(A)
Comodoro Box Ltda)
• Comodoro Box Ltda

Réu(s):

1. Ciente da publicação do edital do artigo 149 da Lei 11.101/2005 (mov. 1362).
2. Diante da ausência de manifestação dos credores no prazo do edital, declaro o perdimento dos créditos, devendo estes serem restituídos à conta judicial da Massa Falida. Oficie-se à CEF para tal finalidade. Ciência ao Síndico para apresentação de re-rateio de tais valores.
3. Sobre o contido nas petições dos movs. 1361, 1365 e 1375, diga o Síndico.
4. Quanto ao contido na petição do Síndico, sobre a prestação de contas (mov. 1366) diga o MP.
5. Intimem-se.

Curitiba, 11 de fevereiro de 2026.

Mariana Gluszcynski Fowler Gusso

Juíza de Direito

